



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
DIREITOS SOCIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL

ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA
22 DE MARÇO DE 2021

Ao vigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta minutos, iniciou-se, na sala de reunião da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, a Quarta Sessão Ordinária, com a presença da Doutora Célia Regina Souza Delgado, Coordenadora, do Doutor Paulo Gustavo Gonet Branco e da Doutora Lindôra Maria Araújo, Membros Titulares; do Doutor Haroldo Ferraz da Nóbrega, e do Doutor Onofre de Faria Martins, bem como do Doutor Alexandre da Espinosa Bravo Barbosa, Membros Suplentes. Foram objetos de deliberações:

001. Processo: 1.12.000.000783/2019-73 - Voto: 807/2021 Origem: PROCURADORIA
Eletrônico REGIONAL DA
REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

Relatora: Dra. Célia Regina Souza Delgado

Ementa: **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SAÚDE. HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE.** 1. Inquérito civil instaurado para apurar notícia de que a Comissão de Acompanhamento da Implantação do Hospital Universitário (HU) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), instituída pela Portaria nº 113/2019 da UNIFAP, tem como integrantes profissionais que possuem conflitos de interesses econômicos com a finalidade a que se destina o Hospital Universitário. 2. A UNIFAP, instada a prestar esclarecimentos, apontou a ocorrência de alteração no Perfil Assistencial do futuro hospital mediante a retirada de alguns serviços, por parte da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), mantendo-se, apenas, os serviços de média complexidade, em relação aos quais já há atendimento - ainda que deficitário - pela rede de saúde do Estado, e de oftalmologia, fato que causou preocupação na comissão, que teria denunciado o fato. 3. Após diversas reuniões e discussões realizadas entre a UNIFAP, a Secretaria de Saúde do Estado e a Bancada Federal do Amapá, a EBSERH chegou à aprovação do Perfil Assistencial para o Hospital Universitário do Amapá, passando a contemplar os serviços assistenciais que estavam sendo questionados, tais como, a cardiologia cirúrgica e intervencionista, a obstetrícia e cuidados neonatais, e o centro de tratamento de pacientes com doenças renais crônicas. 4. Nesse contexto, o membro oficiante promoveu o arquivamento do feito, por não vislumbrar irregularidades a serem sanadas. **PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.**

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

002. Processo: 1.11.000.001340/2015-11 Voto: 885/2021 Origem: PROCURADORIA
DA REPÚBLICA -
ALAGOAS/UNIÃO DOS
PALMARES

Relatora: Dra. Célia Regina Souza Delgado

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. SUPOSTA UTILIZAÇÃO IRREGULAR DO BANCO DE DADOS PARA FINS ELEITORAIS. 1. Inquérito Civil instaurado para apurar suposto uso irregular do banco de dados da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) para fins eleitorais. 2. Após a realização de diligências, constatou-se a ausência de elementos indicativos da materialidade e autoria, tendo sido expedida a Recomendação nº 11/2018, que foi acolhida pela instituição de ensino para prevenir a ocorrência de novos fatos. Ademais, no curso da instrução, foi publicada legislação federal versando sobre a matéria (Lei nº 13.809/18). 3. Nesse contexto, o membro oficiante promoveu o arquivamento do procedimento. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

003. Processo: 1.14.000.001366/2016-21 Voto: 776/2021 Origem: PROCURADORIA
DA REPÚBLICA - BAHIA

Relatora: Dra. Célia Regina Souza Delgado

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. SERVIÇO PÚBLICO. ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS (FUNDEB) - "ANTIGO FUNDEF". MUNICÍPIOS DE SALVADOR, ARATUIPE E DOM MACEDO COSTA, TODOS LOCALIZADOS NA BAHIA. 1. Inquérito civil instaurado na Procuradoria da República no Estado da Bahia, para apurar se, entre 2014 e 2016, houve o recebimento de precatórios referentes às diferenças pretéritas de complementação federal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) pelos Municípios de Salvador, Aratuípe, Cachoeira, Jaguaripe, Dom Macedo Costa e Itaparica, e, em caso afirmativo, se houve o pagamento de honorários contratuais com tais recursos. 2. Houve desmembramento do feito e instauração de procedimento preparatório para aprofundar as investigações nos Municípios de Cachoeira, Jaguaripe e Itaparica. 3. As Prefeituras de Salvador e Aratuípe informaram que as ações foram propostas pela sua Procuradoria-Geral e pela sua Assessoria Jurídica, respectivamente, razão pela qual não houve o pagamento de honorários advocatícios contratuais. 3. A Prefeitura de Dom Macedo Costa, por sua vez, negou ter realizado qualquer pagamento de honorários advocatícios, pois não dispõe de nenhum precatório do FUNDEF. 3. Inexistência de irregularidades a serem sanadas. 4. Arquivamento do feito. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

004. Processo: 1.16.000.000837/2020-95 - Voto: 718/2021 Origem: PROCURADORIA
Eletrônico DA REPÚBLICA -
DISTRITO FEDERAL

Assinado digitalmente em 31/03/2021 08:57. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave A79419E2.D0734B45.B03F6F2B.57DEB597.

Relatora: Dra. Célia Regina Souza Delgado

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. DEFICIÊNCIA NO TRANSPORTE PÚBLICO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E PLANALTINA/GO. COVID-19. DEMORA EXCESSIVA E AGLOMERAÇÃO. AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT. NO ÂMBITO COLETIVO A QUESTÃO SE ENCONTRA JUDICIALIZADA (ACP nº 1038959-42.2020.4.01.3400). Enunciado nº 6: da 1ª CCR: "Cabível a homologação do arquivamento quando o objeto do procedimento ou do inquérito civil, inclusive sob a perspectiva territorial, esteja sob apreciação do Poder Judiciário e, nas ações em trâmite na Justiça Federal, atue o Ministério Público Federal como (co)autor ou interveniente (Ref. IC n. 1.26.002.000109/2011-26, PP n. 1.34.010.000629/2014-19)". PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

005. Processo: 1.16.000.000860/2020-80 - Voto: 699/2021 Origem: PROCURADORIA
Eletrônico DA REPÚBLICA -
DISTRITO FEDERAL

Relatora: Dra. Célia Regina Souza Delgado

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. SERVIÇO PÚBLICO. 1. Procedimento preparatório instaurado na Procuradoria da República no Distrito Federal, para apurar irregularidades supostamente cometidas por um Secretário Parlamentar que teria convidado apenas a Confederação Brasileira de Games e Esports (CBGE), da qual ele faz parte como Vice-Presidente, para o evento de criação da Frente Parlamentar em prol dos Jogos Eletrônicos. 2. O representante afirma que, como o servidor público não pode ser administrador/gerente de uma sociedade, nem atuar como procurador perante repartições públicas, o secretário parlamentar em comento cometeu o ilícito previsto no 117, X e XI, da Lei 8.112/90 e, possivelmente, o crime de peculato. 3. O representado, entretanto, esclareceu que "o objetivo da Frente Parlamentar é buscar através do debate, unir anseios e demandas do segmento, bem como propor estratégias e ações para apoiar e contribuir com o desenvolvimento do setor através de encontros periódicos e democráticos de forma física ou virtual." Sustentou que as sessões e audiências públicas têm como objetivo a participação de toda sociedade civil interessada na construção e aprimoramento da legislação referente ao assunto. Aduziu que a Frente Parlamentar em prol dos jogos eletrônicos e games teve 201 deputados signatários e é composta pelo Deputado Federal Coronel Chrisóstomo como Presidente, pela Deputada Federal Aline Sleutjes como 1º Vice-Presidente, pelo Deputado Federal Luiz Lima como 2º Vice-Presidente e pela Deputada Federal Celina Leão como 3º Vice-Presidente. Alega que o evento de lançamento ocorreu no dia 03/03/2020 em audiência pública no auditório Nereu Ramos da Câmara dos Deputados e contou com participantes de todos os segmentos da sociedade civil interessados no tema. Houve divulgação do evento através dos meios de comunicação institucionais da Câmara dos Deputados, das redes sociais dos deputados e dos partidos, da imprensa, dos influenciadores digitais e dos próprios envolvidos no segmento de jogos eletrônicos e games. Foram também enviados convites para diversos representantes do setor, inclusive, 3 Confederações (CBDEL, CBEE e CBGE). Ressaltou, também, que a CBGE é uma associação privada, sem fins lucrativos, e que seus membros exercem trabalho voluntário e sem remuneração. Alegou, por fim, que, entre os dias 31/01/2020 a 30/04/2020,

Assinado digitalmente em 31/03/2021 08:57. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave A79419E2.D0734B45.B03F6F2B.57DEB597.